



**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N°. 084/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.033/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n°. 1.116/2018 e n°. 91/2018, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2018**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais odontológicos, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Decretos Municipais n°. 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 22 de agosto de 2018, com início às 09 h.**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 h.** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

- 2.1** - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais odontológicos** destinados aos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.2** – As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.
- 3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



**3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.**

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**5.5.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.5.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

**5.5.2.1-** Consignar apenas 01(uma) marca, sob pena de desclassificação;

**5.5.3 - Os itens desse edital devem necessariamente se enquadrar nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto nº 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos). **Portanto juntamente com a proposta de preços deverão estar anexos:****

- a. Para os produtos para a saúde, sujeitos a registro na ANVISA, deve ser apresentado o referido REGISTRO como cita a resolução RDC 158/01.



- b. Para os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto nº 79.094/77, deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.
- c. Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a **RELAÇÃO EXEMPLIFICADA DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PARA A SAÚDE** (relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).

**5.5.4-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**5.5.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.5.6-** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.5.7-** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com expedição máxima de 60 dias;
- c)** Certidão Negativa da RF e da PGFN e **as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f)** Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- h)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias;



- i) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE) ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- k) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (Alvará Sanitário).

**9.2-** As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas **com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias**.

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.3.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.3.3-** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase do certame.

**9.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com).

**9.5-** Os documentos solicitados no item “9 - HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500.000.

**9.6-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.6.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.6.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.7-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail **“licitacoespmsap@gmail.com”**.

**9.8-** Os documentos solicitados no item “9.1 - HABILITAÇÃO” deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;



**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**12.2-** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.5.2 -** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.5.3 -** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



### **13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**14.2-** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**14.6-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**14.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

**14.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

**14.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver;

**14.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

**15.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pelas servidoras: Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos.

### **16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**16.1** A entrega será em até 10 dias após cada solicitação, de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº. 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00 h, aos cuidados das servidoras Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos.

**16.2** – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

**16.3** - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**16.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.5-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03



(três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**16.6-** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**16.7-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.2** - As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

**17.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.4** - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

**17.5** - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2018/1409.



## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1-** O pagamento será efetuado, em até 15(quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**20.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**20.3-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**20.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Leis n.º.8.666/93 e n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

### **21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 08 de agosto de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte

Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N°. 084/2018**  
**PREGÃO ELETRONICO N°. 033/2018**

**1 – OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais odontológicos**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	50	uni	fr	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico.
2	100	uni	kit	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm.
3	220	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, calibre 30 g, bisel triplo, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampas de plástico.
4	100	cx	50tb	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de <b>MEPIVACAINA</b> , isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.
5	300	cx	50tb	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de <b>LIDOCAINA</b> , 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.
6	100	fr	12g	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, com 5% de Benzocaína, sabor agradável, Apresentação pote com 12 gramas.
7	50	uni	uni	Borrifador confeccionado em plástico transparente, com 500ml de volume.
8	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
9	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
10	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
11	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
12	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
13	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
15	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
16	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
17	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
18	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
19	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
20	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
21	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
22	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
23	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável
24	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável
25	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável
26	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 8, sem sinais de oxidação. Autoclavável
27	150	uni	uni	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
28	150	uni	uni	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
29	15	uni	uni	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden.
30	35000	uni	pct	Canudo plástico flexível p/ vitamina tam 0,6x20cm mat prima e pigmentos virgens
31	40	uni	fr	Cariostático, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML.
32	250	uni	kit	Cimento IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.
33	300	uni	kit	Cimento ionômero de vidro para uso de técnica ART, com fluidez para condensador, com alta resistência a compressão, resistência a flexão, baixa abrasão. Quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Com liberação contínua de flúor. Com 01 bloco de papel para espatulação e Instruções para o Profissional. Caixa com 10g de pó de cor a3 + 8 ml de líquido.
34	80	uni	uni	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar ) as películas radiográficas intra-orais.
35	249	uni	uni	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorexidina a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml.
36	15	uni	uni	CONTRA-ÂNGULOS instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta previsão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio.
37	400	tb	90gr	Creme dental c/no mínimo 1450 ppm concent de flúor, tb c/pelo menos 90g.
38	50	cx	100uni	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido – caixa com 100 unidades.
39	50	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico, com 500ml.
40	10.000	uni	uni	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.
41	5.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.
42	10.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente.
43	300	uni	uni	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44	60	uni	uni	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas.
45	500	uni	uni	Espelho plano - Odontoscópio nº 5, sem cabo. Autoclavável.
46	180	uni	cart	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca. Embalado em bliseter/cartela com no mínimo 6 unidades.
47	50	uni	uni	FILME PVC, filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm.
48	50	uni	rl	Fio dental, fino, branco, sem sabor, rolo com 100 metros.
49	400	uni	fr	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml.
50	30	fr	10ml	Formocresol - Material para mumificação da polpa dentária, frasco com 10ml.
51	70	uni	kit	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpar e forramento cavitário – apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g
52	60	uni	fr	Hidróxido de cálcio puro, pró-análise, uso odontológico, frasco com 10 g.
53	40	uni	fr	Iodofórmio pó frasco com 10g.
54	80	cx	uni	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento, caixa com 150 lixas. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina.
55	300	cx	uni	MASCARAS CIRÚRGICAS, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contento 50 unidades.
56	60	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.
57	60	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.
58	15	uni	uni	MICRO MOTOR de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden.
59	100	uni	cx	Microbrush, aplicadores descartáveis, caixa com no mínimo 100 unidades, Cabeça c/ tamanho regular( 2,0mm).
60	100	uni	fr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, em pote de 20 gramas no mínimo.
61	40	uni	uni	Óculos de proteção mod otg com armação e visor em peça única em policarbonato incolor laterais com sist ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado indicado contra impacto de particulas volantes e respingos.
62	50	uni	fr	Óleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo.
63	50	bl	12fl	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				com 12 folhas, de dimensões 25mm x 110mm.
64	60	uni	rl	Papel Grau Cirurgico p/seladora 5cm x 100m
65	60	uni	rl	Papel Grau Cirurgico p/seladora 10cm x 100m
66	800	pct	c/02uni	Papel toalha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca, pacote com 02 rolos.
67	40	uni	fr	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml , uso odontológico.
68	100	uni	tb	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidine, sem óleo, tubo plástico contendo 90 g .
69	150	cx	uni	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas
70	50	uni	kit	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis, caixa com no mínimo 6 pontas.
71	50	cx	uni	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos, caixa com no mínimo 20 pontas.
72	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor D A2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
73	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A4 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
74	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
75	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A3,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
76	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor A 0,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
77	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
78	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
79	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo em sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
80	100	uni	kit	RESTAURADOR provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas, e frasco contendo 15ml de líquido.
81	800	uni	pct	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo, de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico, pacote com 100 unidades.
82	100000	uni	uni	Saco p/sacole 4,5 x 25cm
83	50	uni	fr	Solução de miltón (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro
84	300	uni	pct	SUGADOR de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas.
85	200	uni	uni	Taça profilática de borracha para profilaxia
86	50	uni	pct	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm – envelope com 12 unidades.
87	60	uni	pct	Tiras transparente de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras.
88	150	uni	cx	Touca CIRURGICO, confeccionada em falso tecido, descartável, sem contato manual, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, disponível na cor branca, em caixas com 100 unidades.
89	30	uni	fr	Tricresol – formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml .
90	50	uni	kit	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. Frasco com no mínimo 8 ml.

**1.1** - Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal.

**1.2** - Os itens desse edital devem necessariamente se enquadrarem nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto nº 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos).

- a. Os produtos para a saúde sujeitos a registro na ANVISA deve ser apresentado o referido REGISTRO, como cita a resolução RDC 158/01.
- b. Os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto nº 79.094/77 deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.
- c. Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PARA A SAÚDE EXEMPLIFICADA (relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).
- d. Não será aceito nenhum item desse edital que não se enquadre nos critérios citados acima.

## 2 - JUSTIFICATIVA



A aquisição dos produtos é destinada à manutenção dos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município.

### **3- ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

**3.1** A entrega será em até 10 dias, de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº. 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, aos cuidados das servidoras Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos.

**3.2** – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

**3.3** – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal

**3.4** - Os produtos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais terão 48(quarenta e oito) horas úteis para conferência e aceitação final, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- I. Condições/qualidade da embalagem.
- II. Data de fabricação/vencimento.
- III. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15(quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.3-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2018.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - \_\_/\_\_/\_\_.**

Aos... dias do mês de ..... de 2018, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., CNPJ nº....., estabelecida na rua ....., nº ....., Cep:....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.886 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de materiais odontológicos**, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT.	UM.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	50	uni	fr	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico.
2	100	uni	kit	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm.
3	220	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, calibre 30 g, bisel triplo, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampas de plástico.
4	100	cx	50tb	<b>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO.</b> Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de <b>MEPIVACAINA</b> , isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.
5	300	cx	50tb	<b>ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO.</b> Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de <b>LIDOCAINA</b> , 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.
6	100	fr	12g	<b>ANESTÉSICO TÓPICO GEL</b> , com 5% de Benzocaína, sabor agradável, Apresentação pote com 12 gramas.
7	50	uni	uni	Borrifador confeccionado em plástico transparente, com 500ml de volume.
8	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
9	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				rebarbas. Autoclavável
10	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
11	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
12	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
13	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
14	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
15	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
16	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
17	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
18	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
19	150	uni	uni	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
20	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
21	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
22	246	uni	uni	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável
23	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável
24	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável
25	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável
26	150	uni	uni	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 8, sem sinais de oxidação. Autoclavável
27	150	uni	uni	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável.
28	150	uni	uni	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável
29	15	uni	uni	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden.
30	35000	uni	pct	Canudo plástico flexível p/ vitamina tam 0,6x20cm mat prima e pigmentos virgens
31	40	uni	fr	Cariostático, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML.
32	250	uni	kit	Cimento IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.
33	300	uni	kit	Cimento ionômero de vidro para uso de técnica ART, com fluidez para condensador, com alta resistência a compressão, resistência a flexão, baixa abrasão. Quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Com liberação contínua de flúor. Com 01 bloco de papel para espatulação e Instruções para o Profissional. Caixa com 10g de pó de cor a3 + 8 ml de líquido.
34	80	uni	uni	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar) as películas radiográficas intra-orais.
35	249	uni	uni	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorohexidine a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml.
36	15	uni	uni	CONTRA-ÂNGULOS instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta previsão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio.
37	400	tb	90gr	Creme dental c/no mínimo 1450 ppm concent de flúor, tb c/pelo menos 90g.
38	50	cx	100uni	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido – caixa com 100 unidades.
39	50	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico, com 500ml.
40	10.000	uni	uni	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.
41	5.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

42	10.000	uni	uni	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas conforme legislação vigente.
43	300	uni	uni	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável.
44	60	uni	uni	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas.
45	500	uni	uni	Espelho plano - Odontoscópio nº 5, sem cabo. Autoclavável.
46	180	uni	cart	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca. Embalado em bliseter/cartela com no mínimo 6 unidades.
47	50	uni	uni	FILME PVC, filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm.
48	50	uni	rl	Fio dental, fino, branco, sem sabor, rolo com 100 metros.
49	400	uni	fr	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml.
50	30	fr	10ml	Formocresol - Material para mumificação da polpa dentária, frasco com 10ml.
51	70	uni	kit	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpar e forramento cavitário – apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g
52	60	uni	fr	Hidróxido de cálcio puro, pró-análise, uso odontológico, frasco com 10 g.
53	40	uni	fr	Iodofórmio pó frasco com 10g.
54	80	cx	uni	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento, caixa com 150 lixas. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina.
55	300	cx	uni	MASCARAS CIRÚRGICAS, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contento 50 unidades.
56	60	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.
57	60	uni	uni	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico.
58	15	uni	uni	MICRO MOTOR de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden.
59	100	uni	cx	Microbrush, aplicadores descartáveis, caixa com no mínimo 100 unidades, Cabeça c/ tamanho regular( 2,0mm).
60	100	uni	fr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, em pote de 20 gramas no mínimo.
61	40	uni	uni	Óculos de proteção mod otg com armação e visor em peça única em policarbonato incolor laterais com sist ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado indicado contra impacto de particulas volantes e respingos.
62	50	uni	fr	Óleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo.
63	50	bl	12fl	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor, com 12 folhas, de dimensões 25mm x 110mm.
64	60	uni	rl	Papel Grau Cirurgico p/seladora 5cm x 100m
65	60	uni	rl	Papel Grau Cirurgico p/seladora 10cm x 100m
66	800	pct	c/02uni	Papel toalha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca, pacote com 02 rolos.
67	40	uni	fr	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml , uso odontológico.
68	100	uni	tb	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidine, sem óleo, tubo plástico contendo 90 g .
69	150	cx	uni	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas
70	50	uni	kit	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis, caixa com no mínimo 6 pontas.
71	50	cx	uni	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos, caixa com no mínimo 20 pontas.
72	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor D A2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
73	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A4 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
74	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
75	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A3,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
76	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor A 0,5 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

77	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
78	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E B2 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
79	50	uni	uni	Restaurador dental - Cor E A3 - resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo em sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.
80	100	uni	kit	RESTAURADOR provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas, e frasco contendo 15ml de líquido.
81	800	uni	pct	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo, de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico, pacote com 100 unidades.
82	100000	uni	uni	Saco p/sacole 4,5 x 25cm
83	50	uni	fr	Solução de mflton (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro
84	300	uni	pct	SUGADOR de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas.
85	200	uni	uni	Taça profilática de borracha para profilaxia
86	50	uni	pct	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm – envelope com 12 unidades.
87	60	uni	pct	Tiras transparente de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras.
88	150	uni	cx	Touca CIRURGICO, confeccionada em falso tecido, descartável, sem contato manual, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, disponível na cor branca, em caixas com 100 unidades.
89	30	uni	fr	Tricresol – formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml .
90	50	uni	kit	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. Frasco com no mínimo 8 ml.

1.2- A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1- A entrega será em até 10(dez) dias, de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, aos cuidados das servidoras Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos.

1.2.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.



1.2.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega.

1.2.4 - O produto desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Adriana de Matos Cardoso Pinheiro e Cláudia Helena Castilhos, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para conferência e aceitação final dos produtos, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**



7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Cláusula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.1.2- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 9.3.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.2 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 2018/1409.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018** e a proposta das empresas \_\_\_\_\_ classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.
- 12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

- 13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Daiçon Maciel da Silva  
**Prefeito Municipal**

Greici Fraga Celistre Duarte  
**Pregoeira**

**Empresas Detentoras Da Ata**

Adriana de Matos Cardoso Pinheiro  
**Fiscal**

Cláudia Helena Castilhos  
**Fiscal**